

EDITAL n.º 850/2024

Seleção pública de acadêmicos de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital para formação de cadastro de reserva de vagas na submodalidade bolsista e conveniado, abrangendo os convênios n.ºs 009/2023 (Município de Carneirinho), E019/2022 (Município de Limeira do Oeste) e 010/2020 (Município de União de Minas).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de **graduação em Direito**.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 3º período em instituições de ensino devidamente conveniadas;
 - b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para vaga na submodalidade bolsista, e de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para vaga da submodalidade conveniado;
 - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) não ter exercido, anteriormente, o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
 - e) estar apto a cumprir pelo menos 06 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
 - f) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.
3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do (a) candidato(a).
4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. Esta seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva para as Promotorias de Justiça da

comarca de Iturama, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Tratando-se de edital para formação de cadastro de reserva unificado para as submodalidades bolsista e conveniado, o provimento das vagas dar-se-á obedecendo à ordem de vacância das vagas existentes na unidade.
3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo letivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
4. Para concorrer a uma das vagas reservadas à PCD, o candidato deverá encaminhar para o e-mail estagio-incricao@mpmg.mp.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
5. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Serviço Médico do MPMG.
6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
7. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.
8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.
10. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.
11. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
 - b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
 - c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.
12. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:
- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
 - b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
 - c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
13. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.
14. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. Para o estagiário bolsista a jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. Para o estagiário conveniado a jornada de estágio será de 5 horas diárias e 25 horas semanais, conforme previsto nos convênios nºs 009/2023 (Município de Carneirinho), E019/2022 (Município de Limeira do Oeste) e 010/2020 (Município de União de Minas).
3. Poderá ser autorizada a realização de atividades de estágio de forma remota ou híbrida, a depender o interesse e conveniência do supervisor do estágio.
4. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
 - a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) ao estagiário bolsista, o recebimento da bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.250,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) e a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
 - c) ao estagiário conveniado, o recebimento da bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, conforme convênio convênios nºs 009/2023 (Município de Carneirinho), E019/2022 (Município de Limeira do Oeste) e 010/2020 (Município de União de Minas).
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/kryHTH7A5P>, no período de **29 de outubro a 22 de novembro de 2024**.
 - 3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
 - 3.2. Além de preencher o formulário do item 3, **o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros** deverá enviar, **até o último dia do prazo da inscrição**, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG [Autodeclaração Étnico-Racial | Portal \(mpmg.mp.br\)](#), preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
8. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V - DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá 02 (duas) etapas:
2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será de valoração de mérito baseada no desempenho acadêmico.
3. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

4. O critério para a avaliação da primeira etapa será o de maior média global, conforme Ato CEAF nº 001/2024.
5. Será considerada como média global o somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.
6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
7. À média global obtida será acrescido 1 (um) ponto para o candidato cuja instituição de ensino tenha alcançado nota 4 ou 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC).
8. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.
9. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.
10. O histórico escolar, atualizado e emitido pela instituição de ensino, deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail pjiturama@mpmg.mp.br, **com referência ao número deste Edital no assunto, no período de 29 de outubro a 22 de novembro de 2024.**
11. O candidato que não enviar seu histórico escolar no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.
12. A **3ª Promotoria de Justiça da comarca de Iturama** será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos históricos escolares, assim como pela análise de eventuais recursos.
13. Na segunda etapa (entrevista) serão distribuídos 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes critérios:
 - a) Postura, desenvoltura e apresentação pessoal (10 pontos);
 - b) Experiências anteriores (10 pontos).
14. A segunda etapa será realizada no dia **26 de novembro de 2024**, na Avenida Campina Verde, nº 1395 (fundos), Centro, Iturama/MG, **a partir de 14 horas.**
 - 20.1. A entrevista poderá ser realizada de forma remota/online, a depender do interesse e conveniência do supervisor do certame, a depender da justificativa apresentada pelo candidato.
21. A **3ª Promotoria de Justiça da comarca de Iturama** será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Na primeira etapa os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com suas

médias globais.

2. Serão eliminados na primeira etapa os candidatos que não atingirem a média global de 60% (sessenta por cento).
3. Na segunda etapa serão eliminados os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída.
4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
5. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia da respectiva publicação no Diário Oficial do MPMG.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o e-mail do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação para as submodalidades bolsista e conveniada de acordo com os surgimentos das vagas, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade, com a informação da submodalidade que a convocação se destinará.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
 5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
 6. irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
 7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
 8. A relação de documentos necessária para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone **(31) 3330-9996**.
2. Para esclarecimento de dúvidas relativas à realização da prova, correção ou resultado, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo pelo e-mail: pjiturama@mpmg.mp.br ou pelo telefone **(34) 3411-2285**.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024

Élida de Freitas Rezende
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Amanda Merlini Dutra Osipe
Promotora de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública